

**Relatório Final**

Petição n.º 52/XV/1.ª

**1.º Peticionário:** João Carlos Vidaurre Pais de Moura

**Relator da Petição:** Deputado Pedro Coimbra

**N.º de assinaturas:** 4246

---

**Assunto:** *“Pela reabertura da urgência ou, no mínimo, da consulta aberta em Cantanhede”*

## **I – Nota Prévia**

A presente Petição, subscrita por 4246 cidadãos e cujo 1º subscritor é o cidadão João Carlos Vidaurre Pais de Moura, deu entrada na Assembleia da República, a 08 de setembro de 2022 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.

A referida Petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tendo sido designado, como relator, o Deputado Pedro Coimbra.

## **II – Objecto da Petição**

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, solicitar que a Assembleia da República recomende ao Governo, através do Ministério da Saúde, a reabertura da urgência ou, no mínimo, da consulta aberta em Cantanhede.

Começam por referir que o encerramento da “consulta aberta”, no Hospital Arcebispo João Crisóstomo, em Cantanhede, em 25 de março de 2020, levou a que os doentes com episódios agudos ficassem, desde então, sem assistência médica atempada entre as 08.00h e as 24.00h.

Tal facto, sublinham os Peticionários, constitui um incumprimento do protocolo celebrado em 24 de fevereiro de 2007, entre o Ministério da Saúde (MS) e a Câmara Municipal de Cantanhede (CMC), em que ficou estabelecido que a CMC aceitaria, no âmbito da reforma da rede de urgências da altura, a substituição da urgência do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, então a funcionar 24h, pelo serviço de Consulta Aberta, da 08.00h às 24.00h.

Concluem, considerando ter sido de uma total falta de sensibilidade do MS, face à tremenda dificuldade de assistência médica, em tempo útil, nas situações urgentes ou emergentes, de uma população de cerca de 60 mil pessoas, sendo inaceitável a falta de resposta às inúmeras interpelações realizadas pela autarquia.

Comissão de Saúde

Assim, os Peticionários apelam à Assembleia da República a reabertura da Urgência ou, em alternativa, da Consulta Aberta no Hospital arcebispo João Crisóstomo, provendo o serviço dos meios humanos, técnicos e materiais, indispensáveis à prestação de cuidados de saúde consentâneos com os direitos e a dignidade dos cidadãos”.

**III – Análise da Petição**

A presente Petição deu entrada a 8 de setembro de 2022 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde, tendo sido designado como relator o Deputado Pedro Coimbra, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (GP/PS).

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua versão atual, conferida pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do referido diploma, sendo a petição subscrita por mais de 1000 cidadãos, é obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão, devendo ainda ser publicada no *Diário da Assembleia da República*, acompanhada do relatório correspondente, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP. Uma vez que a presente Petição é subscrita por 4246 cidadãos, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 24.º-A da LEDP, deverá ser apreciada em Comissão (*“As petições subscritas por mais de 2500 cidadãos e até 7500 cidadãos são apreciadas pela comissão parlamentar competente, em debate que tem lugar logo a seguir à apresentação do respetivo relatório final pelo Deputado ao qual foi distribuído”*).

Por fim, e tendo em conta que a pretensão dos peticionários pressupõe providência legislativa, sugere-se que se dê conhecimento do texto da presente petição aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para, querendo,

Comissão de Saúde

---

ponderarem a adequação e oportunidade de medida legislativa ou resolutiva no sentido apontado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP.

Refira-se ainda que, nos termos do n.º 3, do artigo 21.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, o Deputado relator pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório, incluindo junto dos peticionários.

#### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

Cumprindo as disposições regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos em audição, no dia 22 de dezembro de 2022, estando presentes, o Deputado Pedro Coimbra (PS), relator da petição, e os Deputados e Deputadas Ana Isabel Santos (PS), Anabela Rodrigues (PS), Berta Nunes (PS), Eduardo Oliveira (PS), Fátima Ramos (PSD), Inês Barroso (PSD), Joana Lima (PS), Mónica Quintela (PSD), Raquel Ferreira (PS), Rita Matias (CH) e Susana Correia (PS).

Os peticionários estiveram representados por João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Helena Teodósio, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede; Pedro Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede; Célia Simões, Vereadora do Pelouro da Saúde da Câmara Municipal de Cantanhede; Sérgio Negrão, Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede; Carlos Fernandes, Líder da Bancada do PSD na Assembleia Municipal; Abel Carapêto, Membro da Bancada do PS na Assembleia Municipal; Ulisses Salvador, Líder da Bancada do Chega na Assembleia Municipal.

No início da audição, o Deputado relator cumprimentou e agradeceu aos peticionários a sua disponibilidade, mencionando que os peticionários eram seus conterrâneos, reforçando assim o gosto que tinha em recebê-los na Assembleia da República, e enalteceu a sua ação de cidadania. Os peticionários reafirmaram as suas pretensões, constantes do texto da Petição, esclarecendo que o Hospital Arcebispo João

Comissão de Saúde

Crisóstomo dava resposta aos cidadãos do Município de Cantanhede e de alguns concelhos limítrofes, englobando uma população de cerca de 60 mil pessoas, número que aumentava consideravelmente no verão (cerca de 100 mil pessoas). Referiram que, em 2007, o Ministério da Saúde/Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro celebrou um Protocolo com a Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do qual, a urgência do Hospital Arcebispo João Crisóstomo, à data em funcionamento durante 24 horas, tinha sido substituída pelo serviço de “Consulta Aberta” das 8h00 às 24h00, nos termos do preconizado na reforma da rede de urgências empreendida pelo então Ministro da Saúde, António Correia de Campos.

Porém, segundo os peticionários, este serviço de consulta aberta encerrou abruptamente em 2020, sem prévia consulta ou aviso à Câmara Municipal, deixando os doentes com episódios agudos sem assistência médica atempada entre as 08h00 e as 24h00 (período de maior afluência desse tipo de situações aos serviços hospitalares). Perante esta situação, a Câmara Municipal de Cantanhede procurou por várias vezes reunir com os membros do Governo responsáveis pela área da saúde, sem sucesso.

Sublinharam ainda que a situação era delicada e que os autarcas devem prestar contas perante a população que os elegeu e que a situação em concreto, causa grandes constrangimentos no acesso aos cuidados de saúde à população, uma vez que esta situação provocava uma sobrecarga no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), mencionando que os cidadãos perante uma situação que seria resolvida em cuidados primários, teriam que se deslocar ao CHUC, utilizando uma equipa altamente especializada para uma situação que não necessitaria dessa resposta, o que acarreta custos acrescidos para o Serviço Nacional de Saúde (SNS). Defendem, que a melhor solução seria que o Município de Cantanhede voltasse a ter a consulta aberta e serviço de urgência.

Helena Teodósio, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e uma das peticionárias, lamentou a presente situação, referindo que foram realizados vários pedidos de reunião quer com o Secretário de Estado da Saúde quer com a Ministra da

### Comissão de Saúde

Saúde. Recordou ainda que, em 2017, a ARS Centro afirmou que estava em curso um plano para a consulta de urgência em Cantanhede, mas com a tomada de posse da nova direção, a Câmara Municipal foi informada que não existia qualquer plano nesse sentido.

Mencionou também que existiam quatro zonas industriais muito populosas no Município, um instituto politécnico e uma escola profissional, o que avolumava a necessidade destas populações em termos de urgência hospitalar.

Referiu que o presente momento era crucial, uma vez que se discutia a integração do Hospital de Cantanhede no CHUC, novamente sem consultar a Câmara Municipal de Cantanhede e lembrou que a autarquia tinha todo o interesse em ser consultada neste processo.

Os Deputados presentes colocaram várias questões, no sentido de serem esclarecidos diversos aspetos, ao que os peticionários responderam salientando que importava esclarecer por que razão o protocolo não estava a ser cumprido, lembrando que os cidadãos em Cantanhede já não acreditavam no SNS e que a solução teria que ser encontrada em concertação com a Câmara Municipal e que esta entidade já teria garantido a sua disponibilidade para reunir com as entidades regionais. Mencionaram também que o investimento no centro de saúde de Cantanhede e no hospital de Cantanhede era positivo, mas na prática, o mesmo não era utilizado ou potenciado.

Afirmaram que a “Consulta aberta”, não existia em Cantanhede, pois as consultas funcionavam com marcação, não respondiam em caso de situações agudas, a medicação de urgência não existia e que nos casos em que era necessário a utilização de uma ambulância, a mesma poderia demorar uma hora desde Cantanhede até ao CHUC, tornando a situação incomportável.

Terminaram referindo que existiam os meios necessários em Cantanhede e que o que estava em causa seria uma questão de organização, reveladora de um forte desrespeito pelos cidadãos de Cantanhede.

O Deputado relator salientou que o tema é de grande relevância, agradeceu as informações prestadas pelos peticionários e desejou que as pretensões dos

Comissão de Saúde

peticionários tenham uma solução positiva e breve. De seguida, informou sobre os trâmites seguintes e deu por encerrada a audição.

**V – Opinião do Deputado Relator**

Sendo a opinião do Deputado relator de emissão facultativa, exime-se o signatário do presente relatório de, nesta sede, manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço.

Não obstante, há lugar para apreciação e análise política desta questão, por parte dos Deputados (as) e/ou Grupos Parlamentares, para que adotem as diligências que entendam necessárias, sobre a matéria em apreço.

**VI – Conclusões**

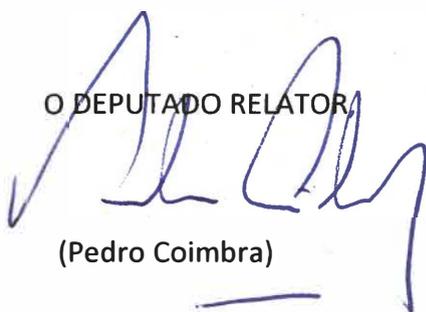
- 1 – De acordo com o disposto na Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua versão atual, conferida pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República;
- 2 – Tendo em conta o n.º 2 do artigo 26º do diploma atrás referido, deverá o presente Relatório ser publicado, na íntegra, em Diário da Assembleia da República;
- 3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser apreciada em Comissão dado ser subscrita por 4246 cidadãos, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 24.º-A da LEDP, «*As petições subscritas por mais de 2500 cidadãos e até 7500 cidadãos são apreciadas pela comissão parlamentar competente, em debate que tem lugar logo a seguir à apresentação do respetivo relatório final pelo Deputado ao qual foi distribuído.*».

Comissão de Saúde

- 
- 4 – Deverá ser dado conhecimento do texto da presente petição aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para, querendo, apresentar iniciativa legislativa;
- 5 – Deverá ser também dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Palácio de São Bento, 12 de abril de 2023

O DEPUTADO RELATOR,



(Pedro Coimbra)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(António Maló de Abreu)